



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.412 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 12 de Março de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 71.008,36 (setenta e um mil e oito reais e trinta e seis centavos), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Agricultura, para as contrapartidas de recursos do Tesouro dos Convênios 13.204/2017 e 20.232/17 do Ministério das Cidades, para o recapeamento asfáltico da Avenida Antoninho Fontes, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
		OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	02		
		<i>Obras e Instalações</i>	<u>R\$ 43.664,93</u>
		<i>Obras e Instalações</i>	<u>R\$ 27.343,43</u>
		TOTAL	<u>R\$ 71.008,36</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
		FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	01		
		<i>Reserva de Contingência</i>	<u>R\$ 47.574,15</u>
		PODER EXECUTIVO	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
	01		
		<i>Subvenções Sociais</i>	<u>R\$ 23.434,21</u>
		TOTAL	<u>R\$ 71.008,36</u>

Parágrafo Único - O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

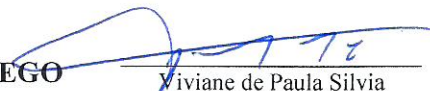
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 15 de Março de 2018.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Viviane de Paula Silvia
Assessora Parlamentar
Portaria nº. 035/2018